



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 1346

SUMÁRIO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ATO Nº 018/2021

2

RESOLUÇÃO - 02/2021

3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.346

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 018/2021 DATA: 30/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1227/2021 de 05/03/2021.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 480,00/valor total: R\$ 480,00) para o dia 30 de abril de 2021, em decorrência de viagem até as cidades de Cascavel-PR e Laranjeiras do Sul-PR. Participar de reunião no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná-CISOP, bem como, visita a agência da Caixa Econômica Federal-LRJS. Entre outros assuntos de interesse do município. Transporte: Fusion Placa AYF-0758.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de abril de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Súmula: A Aprovação da Prestação de Conta Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, 2º Semestre de 2020. A Aprovação Final da Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid-19 e Aprovação da Reprogramação Plano de Aplicação 2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Básico para Ações de Combate ao COVID-19. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2021 e Ata nº 03/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Aprovação da Prestação de Conta Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, 2º Semestre de 2020. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Artigo 2º - A Aprovação Final da Prestação de Contas Incentivo Benefício Eventual Covid-19. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 3º - A Aprovação da Reprogramação Plano de Aplicação 2020, referente ao Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Básico para Ações de Combate ao COVID-19. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 30 de abril de 2021.

Rosana Pazeto da Silva Assoni
Vice Presidente do CMAS



REPROGRAMAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO 2020

Entidade Reecedora: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

Nome do Responsável: Darci Tirelli

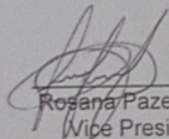
Entidade Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: Incremento Temporário ao Bloco da proteção básica para ações de combate ao COVID- 19.

Finalidade e Justificativa: Trata-se de um Incremento Temporário destinado para os Blocos de Proteção Social Básica - PSB, na execução de ações socioassistenciais nos estados e municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, sendo que o município deverá atender:- Regular funcionamento de CRAS;- Atendimento às famílias/indivíduos em situação vulnerabilidade e risco social decorrente COVID-19;- Oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;- Conselhos de Assistência Social - deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a Prestação de Contas dos recursos repassados conforme Portaria.

DESPESAS CORRENTES	
Material de Consumo	33.000,00
Manutenção do CRAS	15.000,00
Total R\$	48.000,00

Diamante do Sul, 29 de abril de 2021.


Rosana Pazetto da Silva Assoni
Vice Presidente do CMAS